

PROJETO DE LEI N° 037 / 2024

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE,
UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA AVANÇAR, QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais, **DECRETA** a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AVANÇAR**, inscrita no CNPJ sob nº 50943116000132 , com endereço na João Euzébio da Silva, nº262 - Bairro Catolé -Horizonte-Ceará, CEP 62887350 , Horizonte/CE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 04 dias do mês de junho de 2024.



Antônio Euzébio de Sousa Filho
Vereador



Antº Euzébio de Sousa Filho
Vice Presidente
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 037/2024, justifica-se pelas seguintes razões:

- A ENTIDADE BENEFIADA POR ESTA PROPOSITURA ESTÁ LEGALMENTE CONSTITUÍDA E EM PLENO EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES COMO ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AVANÇAR.
- ESTÁ EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS tendo sido apresentados todos os documentos que se fazem necessários adjuntados ao presente Projeto de Lei:
 - a) ATA DE FUNDAÇÃO;
 - b) ESTATUTO SOCIAL;
 - c) CÓPIA DOS DOCUMENTOS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Justifica-se que, comprovadamente constituída mediante a documentação anexa ao presente Projeto de Lei a **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AVANÇAR**, vem se notabilizando através das suas ações de atendimento com psicólogos e pedagogo, além de ações sociais voluntárias em prol de desenvolvimento social e melhor qualidade de vida para os moradores da comunidade e adjacências. Considerando a importância do reconhecimento de utilidade pública para contribuir com a referida entidade na consecução de projetos e parcerias público e privado, se faz plenamente prioritário o apoio moral e material na busca de dignidade e melhorias da qualidade de vida e cidadania dos nossos municípios. Por isso, ROGAMOS AOS DEMAIS INTEGRANTES DESTE COLENDO PARLAMENTO PELA APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 04 dias do mês de junho de 2024.


Antônio Euzébio de Sousa Filho
Vereador


Antº Euzébio de Sousa Filho
Vice Presidente
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE



Associação Humanitária Avançar em Horizonte

Horizonte, 13 de junho de 2023.

Ao
SESC\SENAI\FECOMÉRCIO

Assunto: Manifesta interesse em aderir aos programas voltados à saúde, educação, assistência e esporte.

A Associação Humanitária Avançar, é uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.116\0001-32, que tem como missão, atuar junto à comunidade vulnerável do município de Horizonte.

Nosso objetivo é integrar pessoas em situação de vulnerabilidade social e alimentar, favorecer o bem estar biopsicossocial, proporcionar assistência especializada em várias áreas, visando o desenvolvimento pessoal e comunitário, bem como gerar segurança alimentar e social, através de boas práticas para toda comunidade. Promover a reinserção social por meio de qualificação profissional, auxiliando jovens e adultos sem escolaridade e nenhuma qualificação profissional ingressarem no mercado de trabalho.

Para tanto solicitamos a V.Sa. apoio no sentido de viabilizar o nosso credenciamento junto aos programas desta conceituada instituição.

Agradecemos antecipadamente e aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Carla Andréia Monteiro Alves

Presidente

Associação Humanitária Avançar
Rua João Eusébio da Silva, 262, Catolé
Horizonte – Ceará
E mail: horizonteavancar@gmail.com
85. 99256.8951\ 99731.0078



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.943.116/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AVANCAR EM HORIZONTE - CE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AVANCAR EM HORIZONTE - CE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO EUSEBIO DA SILVA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.887-350	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO HORIZONTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIVANDATAVARES10@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9256-8951		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023 às 14:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CARTÓRIO PIO RAMOS
CARTÓRIO APARECIDA ILKA FREITAS
TABELIÃ: APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS
SUBSTITUTA: APARECIDA ILZE FREITAS
SUBSTITUTO: WILTON FREITAS



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 1068 de 17/05/2023 | REGISTRO N° 1069 de 22/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 21 páginas, foi apresentado em 22/05/2023, o qual foi registrado sob nº 1069 em 22/05/2023, no livro 20A folha(s): 252 á 262 deste Cartório na presente data.

Natureza: REGISTRO DA ATA DE CRIAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA EM HORIZONTE - CE

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 19/04/2022

Partes: ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA EM HORIZONTE - CE
00.000.000/0000-00, CARLA ANDREIA MONTEIRO ALVES - 420.005.133-87

HORIZONTE/CE, 22 de maio de 2023

**CARTÓRIO PIO RAMOS
2º OFÍCIO - HORIZONTE - CE**

Wilton Freitas

Substituto

**APARECIDA ILZE FREITAS
SUBSTITUTA**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230517000012
Total de Emolumentos:	R\$ 32,99
Total FERMOJU:	R\$ 5,44
Total FRMMP:	R\$ 1,85
Total FAADEP:	R\$ 1,85
Total Selos:	R\$ 10,55
Valor Total:	R\$ 52,28
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005011 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU268000-06E9	

Ata de Fundação, Eleição e Posse da Associação Humanitária Avançar em Horizonte - CE

Às 19:30 horas do dia 19 de abril de 2022, na rua Euzébio da Silva, 262, Bairro Catolé, CEP 62.882-000, Horizonte, Ceará, Brasil, estando presentes: Carla Andréia Monteiro Alves, maior, brasileira, portador da cédula de identidade número 96013003873 SSP-CE, CPF 420.005.133-87, residente e domiciliado na rua Murará, 101, bloco 15 apto 207, Condomínio Ideal Vila dos Sonhos, Bairro Messejana, Fortaleza-CE, CEP 62872-690. Maria Liduina de Souza Almeida, maior, brasileira, portador de identidade número 0797219746 SSP-CE, CPF 009.491.983 - 66, residente e domiciliado na rua Francisco Antônio de Castro, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-380. Thiago Pereira Barros, maior, brasileiro, portador de cédula de identidade número 2002012035065 SSP-CE, CPF 017.225.613-51, residente e domiciliado na rua Justina Alves, 48, Bairro Malcozinhado, Horizonte -CE, CEP 62.880-740. Josivanda Tavares Brito, maior, brasileira, portador da cédula de identidade número 2003015099623 SSP-Ce, CPF 024.239.913 - 47, residente e domiciliado na rua João de Sousa Falcão, 280, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-375. Janete Carla Batista da Silva, brasileira, maior, portador de cédula de identidade número 2005014084920 SSP-Ce, CPF 062.499.243-88, residente e domiciliado na rua Eucilia Tavares Falcão, 113, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-390. Francisco Deusimar Freire de Assis, maior, brasileiro, portadora de identidade número 02705419 PM-CE, CPF 069.388.253 - 00, residente e domiciliado na rua Francisca Jorge, 66, Bairro Planalto Horizonte, Horizonte -CE, CEP 62880-00. João Neudo Gomes da Silva, maior, brasileiro, portador de identidade número 200404094901 SSP-Ce, CPF 033.638.833- 07, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco S/N , Bairro Catolé , Horizonte -CE, CEP 62.882-000, e Kaio Guerra Andrade, maior, brasileiro, portador de identidade número 2007010329976 SSP-CE, CPF 055.535.933 - 60, residente e domiciliado na rua João de Sousa Falcão, 280, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-375.

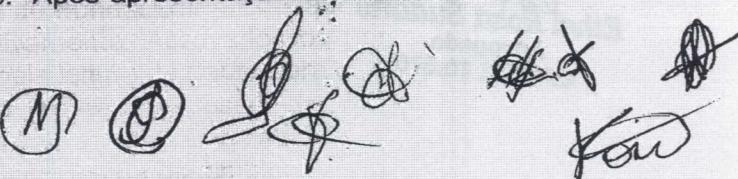
Iniciaram-se os atos necessários para a fundação da Associação Humanitária Avançar Horizonte -CE, e para iniciar os trabalhos foram indicados pelos presentes para assumir a Presidência e a Secretaria da Assembleia de Fundação da Entidade Josivanda Tavares Brito e Janete Carla Batista da Silva, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembleia.

No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a Presidente dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto social. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado.

Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que o estatuto foi aprovado por todos, unanimemente. Com o estatuto aprovado, o coordenador abriu os debates a respeito da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos seriam 07 (sete): Presidente, Vice Presidente, Administrativo, Primeiro e Segundo Financeiro, 03 (três) Conselheiros Fiscais e 01 (um) Suplente de Conselheiro Fiscal.

Da plenária foram indicados e inscritos os seguintes nomes: Presidente: Carla Andréia Monteiro Alves; Vice – Presidente: Thiago Pereira Barros, Administrativo: María Liduina de Souza Almeida, Primeiro Financeiro: Josivanda Tavares Brito e Segundo Financeiro: Janete Carla Batista da Silva. Também foram indicados e inscritos para ocuparem a função de membros titulares do Conselheiro Fiscal Francisco Deusimar Freire de Assis, João Neudo Gomes da Silva e Kaio Guerra Andrade. Após apresentação dos nomes, foi feita a Eleição


Ethel Rosa Sudario
Advogada
OAB/CE 10.570



por escrito. A Presidente e a secretária procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: Carla Andréia Monteiro Alves recebeu 07 (sete) votos para ocupar o cargo de Presidente, Thiago Pereira Barros recebeu 07 (sete) votos para ocupar o cargo de Vice-Presidente, Maria Liduina de Souza Almeida recebeu 07 (sete) votos para ocupar o cargo Administrativo, Josivanda Tavares Brito e Janete Carla Batista da Silva receberam 07 (sete) votos, cada, para ocuparem os cargos Primeiro Financeiro e Segundo Financeiro, respectivamente. E para Conselheiros Fiscais, Francisco Deusimar Freire de Assis, João Neudo Gomes da Silva e Kaio Guerra Andrade, todos receberam 07 (sete) votos cada. A diretória e conselho fiscal foram eleitos por unanimidade para o período de três anos a contar a partir desta data e hora, ou seja, este mandato inicia-se em 19 de abril de 2022 e encerra-se dia 18 de abril de 2025.

Após a eleição a Presidente da Assembleia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Carla Andréia Monteiro Alves já como a nova Presidente da assembleia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade, explicando a todos os presentes que a Associação Humanitária Avançar em Horizonte - CE Associação Humanitária Avançar em Horizonte - CE, já existia desde 10 de janeiro de 2021, no endereço localizado na rua Euzébio da Silva, 262, Bairro Catolé, CEP 62.882-000, Horizonte, Ceará, Brasil, realizando atividades socioeducativas e assistenciais aos moradores do bairro Catolé, mas que agora era necessário registrar esta associação junto aos órgãos governamentais para que como instituição regulamentada possa ampliar e desenvolver suas atividades em prol da comunidade onde está localizada e nas demais localidades permitidas pelo estatuto desta associação. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta da Associação declarou, às 21:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Janete Carla Batista da Silva, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Presidente da Assembleia, pela Presidente, demais diretores da Associação e pelos demais associados presentes.

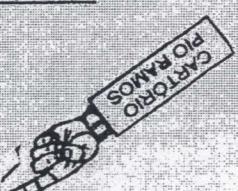
Presidente da assembleia:

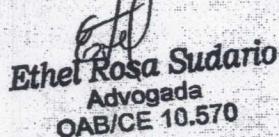

Josivanda Tavares Brito

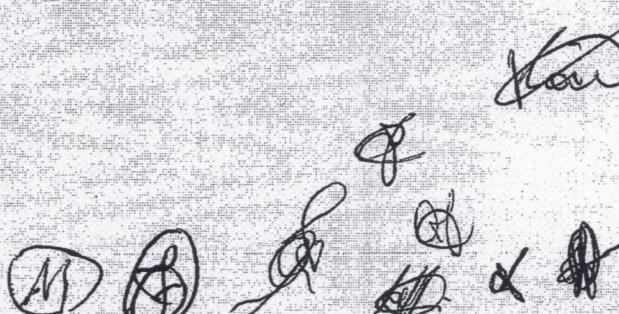


Secretário da assembleia:


Janete Carla Batista da Silva




Ethel Rosa Sudario
Advogada
OAB/CE 10.570


M B J S D K

Diretoria Eleita



Presidente:

Carla Andréia Monteiro Alves, Brasileira, Divorciada, Psicóloga, CPF 420.005.133-87, portadora de RG 96013003873 SSP-CE, Filiação: Maria das Graças Monteiro e Francisco Clauber Cunha Almeida, residente e domiciliado na rua Murará, 101, bloco 15 apto 207, Condomínio Ideal Vila dos Sonhos, Bairro Messejana, Fortaleza-CE, CEP 62872-690.



Vice Presidente:

Thiago Pereira Barros, Brasileiro, casado, Professor, CPF 017.225.613-51, portadora de RG 2002012035065 SSP-CE, Filiação: Francisca Franci Barros Pereira e Manoel Pereira Barros, residente e domiciliado na rua Justina Alves, 48, Bairro Malcozinhado, Horizonte-CE, CEP 62.880-740.



Administrativo:

Maria Liduina de Souza Almeida, Brasileira, Casada, Do Lar, CPF 009.491.983 - 66, portadora de RG 0797219746 SSP-CE, Filiação: Moacir Raimundo de Almeida e Maria de Fatima de Souza Almeida, residente e domiciliado na rua Francisco Antônio de Castro, Bairro Catolé, Horizonte-CE, CEP 62887-380.



Ethel Rosa Sudario
Advogada
OAB/CE 10.570

ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CARTÓRIO PIÓ RAMOS
OFICIAL: Aparecida Ilha Freitas Ramos - CNPJ: 42.461.428/0001-15
Rua Maria Courado de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 62.080-135 - Horizonte - CE
Tel: (85) 3334.2228 - E-mail: crieroramo@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

FRANCISCO DEUSIMAR FREIRE DE ASSIS

JOAO NEVES GOMES DA SILVA

JOSIVANDSON BRITO

Do que consta no

HORIZONTE

em 10 de março de 2023

EMOL	R\$ 10,82
FERMOJU	R\$ 0,88
SELO	R\$ 4,22
PAAMIP	R\$ 0,24
PERMIS	R\$ 0,24

Confira os dados do ato em:
cieroramo.tce.ce.jus.br/portail

FRANCISCO TIAGO FERREIRA
ESCREVENTE



ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CARTÓRIO PIÓ RAMOS
OFICIAL: Aparecida Ilha Freitas Ramos - CNPJ: 42.461.428/0001-15
Rua Maria Courado de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 62.080-135 - Horizonte - CE
Tel: (85) 3334.2228 - E-mail: crieroramo@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JANETE CABRAL BATISTA DA SILVA

Do que consta no

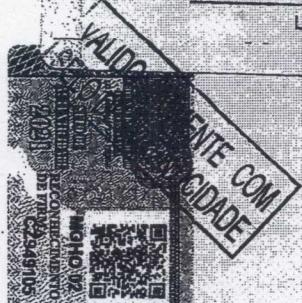
HORIZONTE

em 10 de março de 2023

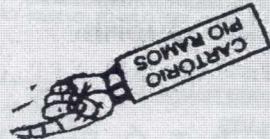
EMOL	R\$ 3,80
FERMOJU	R\$ 0,23
SELO	R\$ 1,42
PAAMIP	R\$ 0,18
PERMIS	R\$ 0,18

Confira os dados do ato em:
cieroramo.tce.ce.jus.br/portail

LUCINALDO QUEIROZ DE LIMA
ESCREVENTE



Josivanda Tavares Brito



Primeiro Financeiro:

Josivanda Tavares, Brasileira, Casada, Do Lar, CPF 024.239.913 - 47, portadora de RG 2003015099623 SSP-CE, Filiação: Maria das Dores Tavares Brito e Sebastião Lourenço Brito, residente e domiciliado na rua João de Sousa Falcão, 280, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-375.

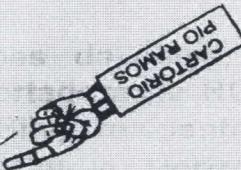
Janete Carla Batista da Silva



Segundo Financeiro:

Janete Carla Batista da Silva, Brasileira, solteira, costureira, CPF 062.499.243-88, portadora de RG 2005014084920 SSPDS-CE, Filiação: Joana Darc Batista da Silva e Carlos Alberto Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na rua Eucilia Tavares Falcão, 113, Bairro Catolé, Horizonte - CE, CEP 62887-390.

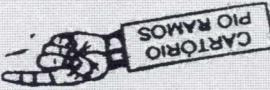
Conselho Fiscal



Conselheiro Fiscal:

Francisco Deusimar Freire de Assis, Brasileiro, Casado, Policial Militar, CPF 069.388.253 - 00, portadora de RG 02705419 PM-CE, Filiação: Osmar Ferreira de Assis e Maria Luzia Ferreira de Assis, residente e domiciliado na rua Francisca Jorge, 66, Bairro Planalto Horizonte, Horizonte -CE, CEP 62880-000.

* João Neudo gomes da silva



Conselheiro Fiscal:

João Neudo Gomes da Silva, Brasileiro, Solteiro, Cabelereiro, CPF 033.638.833- 07, portadora de RG 200404094901 SSP-CE, Filiação: Maria Liduina Gomes da Silva, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco S/N , Bairro Catolé , Horizonte -CE, CEP 62.882-000.

Ethel Rosa Sudario
Advogada
OAB/CE 10.570

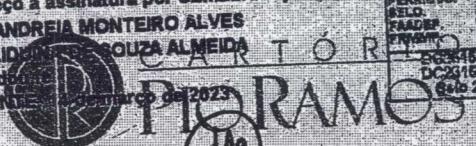
R. J. R. J. R. J. R.

ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CARTÓRIO PHO RAMOS
OFICIAL: Aparecida Ilha Freitas Ramos - CNPJ: 02.601.428/0001-15
Rua Maria Cozzato de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 62100-135 - Horizonte - CE
Tel: (85) 3336.2728 - E-mail: erhoramso@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

CARLA ANDREA MONTEIRO ALVES
MARIA LIDIA DE SOUZA ALMEIDA

Do que consta
HORIZONTE, 09 de setembro de 2023.



FRANCISCO TIAGO FERREIRA
ESCREVENTE

ENOL	R\$ 7,20
FERRO, JL	R\$ 0,28
SELO	R\$ 2,94
FAADER	R\$ 0,25
FRAMA	R\$ 0,25

ENOL 1622
DC 201697
640 2

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjece.jus.br/portal

O SOLENITE COM
AUTENTICIDADE

REGISTRO DE
IMÓVEIS
DA PROPRIEDADE
PÚBLICA



ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CARTÓRIO PIO RAMOS
OFICIALA: Aparecida Ilka Freitas Ramos - CNPJ: 02.601.428/0001-15
Rua Maria Courado de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 62.880-135 - Horizonte - CE
Tel: (85) 3336.2728 - E-mail: crihorizante@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

FRANCISCO BESSIMAR FREIRE DE ASSIS

JOAO NEVES GOMES DA SILVA

JOSIVANDA VIEIRAS BRITO

Do que data:

HORIZONTE, 10 de março de 2023

ENOL	R\$ 10,80
FERMOJU.	R\$ 0,80
SELO.	R\$ 4,28
FAADEP	R\$ 0,84
FRMMPO	R\$ 0,84

DC251537
DC251538
DC251548
Selo 2

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

FRANCISCO TIAGO FERREIRA
ESCREVENTE



ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CARTÓRIO PIO RAMOS
OFICIALA: Aparecida Ilka Freitas Ramos - CNPJ: 02.601.428/0001-15
Rua Maria Courado de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 62.880-135 - Horizonte - CE
Tel: (85) 3336.2728 - E-mail: crihorizante@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JANETE CARLA BATISTA DA SILVA

Do que data:

HORIZONTE, 10 de março de 2023

ENOL	R\$ 9,60
FERMOJU.	R\$ 0,23
SELO.	R\$ 1,28
FAADEP	R\$ 0,18
FRMMPO	R\$ 0,18

C2949101
Selo 2

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

LUCINALDO QUEIROZ DE LIMA
ESCREVENTE



Kaio Guerra Andrade



2º OFÍCIO DE RG
Recebido sob
001069
L. 020 A | F. 255v - 262

Kaio Guerra Andrade

Conselheiro Fiscal:

Kaio Guerra Andrade, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, CPF 055.535.933 - 60, portadora de RG 2007010329976 SSP-CE, Filiação: Marcelo Gomes de Andrade e Maria Ivonete Guerra, residente e domiciliado na rua João de Sousa Falcão, 280, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-375.

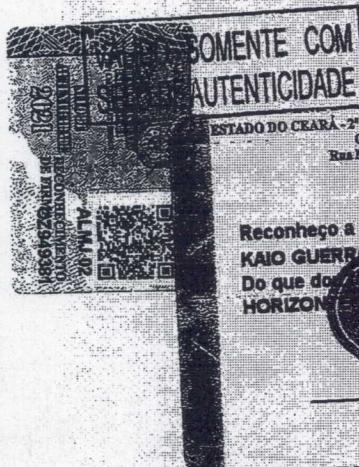
Ethel Rosa Subáno

Advogada OAB/CE nº 10.570

Ethel Rosa Subáno

Advogada

OAB/CE 10.570



ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CARTÓRIO PIO RAMOS
OFICIALA: Aparecida Ilha Freitas Ramos - CNPJ: 02.601.428/0001-15
Rua Maria Curado de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 62.300-125 - Horizonte - CE
Tel: (85) 3336.2728 - E-mail: chtarantinag@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
KAI GUERRA ANDRADE

Do que dou fé.
HORIZONTE, 09 de Março de 2023



LUCINALDO QUEIROZ DE LIMA
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em:
selodigital.ce.jus.br/portal

(Handwritten signatures and initials)

Estatuto Social

Associação Humanitária Avançar em Horizonte - CE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação Humanitária Avançar Horizonte -CE, neste estatuto designada, simplesmente como nome fantasia da associação, fundada com sede e foro nesta cidade, na Rua João Eusébio da Silva, 262, Bairro Catolé, CEP 62.887-350, Horizonte, Ceará, Brasil, em 19 de abril de 2022, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, apta a desenvolver atividades econômicas, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que estiverem contemplados em seus programas e atividades assistenciais, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em território nacional e no estrangeiro, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral. Respeitando todos os regimentos legais nacionais ou estrangeiros, onde esta associação estiver atuando.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Associação Humanitária Avançar em Horizonte - CE tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, saúde, cultura, lazer e promoção social.

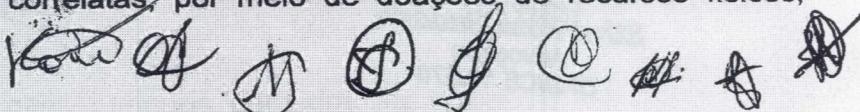
§ 1º Para a consecução de suas finalidades, a Associação Humanitária Avançar em Horizonte - CE poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando:

- I – promoção de assistência social às minorias e excluídos tendo como foco o desenvolvimento econômico e o combate à pobreza;
- II – atendimento à idosos, adultos, jovens, crianças e doentes de baixa renda;
- III – promoção gratuita de ações de educação, saúde, cultura, lazer e promoção social;
- IV – desenvolvimento da sustentabilidade;
- V – promoção da ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais.
- VI – execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- VII – promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- VIII – promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

IX – favorecimento a criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
§ 2º Nossas atividades são desenvolvidas em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – OBS. Pautadas em metas estabelecidas pelos Selos FOME ZERO, BOA SAÚDE E BEM ESTAR e REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES;

§ 3º A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos,

Ethel Rosa Sudari
Assinante
O. 0.517



humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras²⁶² organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

I - Associação Humanitária Avançar em Horizonte - CE se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens ilícitas ao sistema econômico governamental vigente, em território nacional ou internacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 4º Da arrecadação financeira - Esta associação arrecadará doações através da sociedade em geral; sendo de pessoa física ou jurídica, de instituições privadas ou públicas, como também da soma de dividendos por prestação de serviços ou execução de projetos próprios ou pleiteado por outra instituição pública ou privada:

I - Fica estabelecido que qualquer lucro financeiro fica agregado ao patrimônio desta Associação, respeitando sempre o sistema financeiro nacional e internacional vigentes, sendo gerenciado pela diretoria e fiscalizado pelo órgãos competentes;

II - Ciente que toda e qualquer atividade de desenvolvimento e promoção social do público a que se destina as atividades desta associação necessita de trabalho, tempo, capacitação e especializações humanas e técnicas, fica estabelecido que a diretoria executará ou deliberará a execução de todas as atividades econômicas ou não, estabelecendo critérios e coordenando a remuneração aos profissionais ou trabalhadores pelos serviços prestados, respeitando os valores de serviços desenvolvidos pelo mercado financeiro privado ou governamental;

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados efetivos em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de Janeiro, anualmente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I – aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III – nomeação dos membros do Conselho Consultivo e Fiscal;

IV – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

V – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VI – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação simples dos associados.

§ 3º - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 4º - Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

§ 5º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Ether Rosa Sudário
Advogada
OAB/CE 10.570

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Efetivos:** os fundadores desta Associação, e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 6º, do presente estatuto.
- II. **Associados Colaboradores:** as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação Humanitária Avançar Horizonte - CE;
- III. **Associados Beneméritos:** pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que coadunem com os objetivos dessa Associação;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Contribuir com o valor da anuidade, somente para os associados Efetivos;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais e com o estatuto desta associação:

- I. Votar para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Somente os Associados Efetivos podem votar e serem votados para pleitear qualquer função da diretoria administrativa e Conselho Fiscal;
- III. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- IV. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

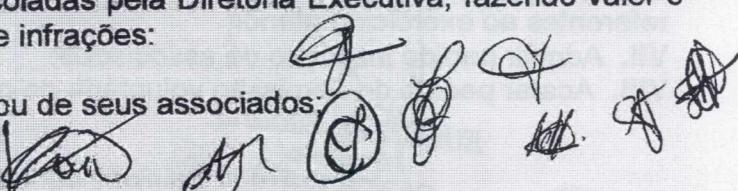
§ 1º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 10 – DAS INFRAÇÕES

As infrações serão registrada, avaliadas e protocoladas pela Diretoria Executiva, fazendo valer o estatuto desta associação, e poderão constituir-se infrações:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

Ether Rosa Sudário
Advogada
OAB/CE 10.570



- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

ARTIGO 11 – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas também pela Diretoria Executiva, fazendo valer o estatuto desta associação, e somente serão alteradas ou anuladas mediante às Assembleias ordinárias ou extraordinárias. A Diretoria Executiva poderá dispor das seguintes penalidades para aplicar ao associado infrator:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 15 (Quinze) dias a 01 (um) ano;
- III. Exclusão do quadro de associados.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

§ 1º – Definida a perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
- II – Após o decurso do prazo descrito no inciso anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
- III – Aplicada a pena de exclusão, cabrá recurso, por parte do associado excluído, em Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária), o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho Fiscal

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

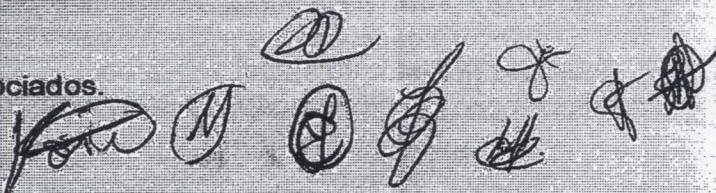
A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros associados efetivos, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Administrativo, Primeiro Financeiro e Segundo Financeiro. Será eleita em Assembléia Geral constituída exclusivamente para esta finalidade, no mês de Janeiro, e cumprirá mandato administrativo durante um período de 03 (três) anos podendo ser reeleita sucessivamente.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Ethel Rosa Sudário
Advogada
OAB/CE 10.570



Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
 - II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
 - IV. Juntamente com o Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
 - V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
 - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; e
 - VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- Parágrafo Único** – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO ADMINISTRATIVO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, em impedimentos do vice presidente.

ARTIGO 17 - COMPETE AO FINANCEIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar a Auditoria Independente, os balancetes mensais semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral;
- VII. Elaborar e apresentar Orçamento Anual, e
- VIII. Substituir o Financeiro em suas ausências, faltas, impedimentos e vacância do cargo.

ARTIGO 18 – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) membros titulares, eleitos e empossados trienalmente, no mês de janeiro pela Assembléia Geral, na forma do Regimento Interno em anos de realização da eleição da Diretoria Executiva. Somente os Associados Efetivos e Colaboradores poderão ser membros titulares do Conselho Fiscal. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os livros contábeis da Associação;
- II. Dar parecer consultivo à Assembléia Geral sobre as contas de Diretoria a cada ano fiscal e sempre que for solicitado por esta Assembléia;
- III. Opinar sobre qualquer assunto relacionado com gestão financeira da Associação;

Ethel Rose Sudário
Advogada
OAB/CE 10.570

ARTIGO 19 – DA ELEIÇÃO E MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, convocada para esta finalidade no mês de janeiro. Os membros da Diretoria em exercício podem compor chapa com finalidade de pleitearem reeleição. Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ser prorrogados em até 04 (quatro) meses, desde que seja determinado em Assembléia Geral Deliberativa.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta contraditória aos objetivos desta associação.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA E VACÂNCIA

Em caso de renúncia ou vacância por qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes, com exceção para o cargo de Presidente que será substituído pelo vice-presidente, e do vice-presidente que será substituído pelo Administrativo;

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os associados efetivos que compõem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados pela função do cargo que ocupam na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todos os associados poderão receber remuneração por exercerem funções de trabalho em programas e projetos desenvolvidos por esta associação, devidamente especificado, documentado e registrado.

Ethel Rosa Sudario
Advogada
OAB/CE 10.570

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições voluntária dos associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

§ 1º – Com o objetivo de arrecadação monetária para custear despesas, investimentos, projetos e programas desta associação, fica estabelecida a venda ou troca de objetos e produtos recebidos por arrecadação ou desenvolvidos nesta associação, por meio de suas oficinas ou programas de produção, mediante o protocolo e descrição dessas atividades, sendo que o valor arrecadado ou produto desenvolvido fica como patrimônio desta associação.

ARTIGO 26 – DAS DOAÇÕES

Fica estabelecido que esta associação poderá receber e realizar doações a pessoas físicas ou jurídicas de itens perecíveis e não perecíveis, de qualquer utilidade ou natureza, desde que esteja cumprindo e respeitando toda a legislação governamental vigente;

§ 1º – Fica estabelecido que a diretoria deve coordenar a arrecadação de doações para esta associação, bem como exercer a atividade de coordenar a realização de doações de itens perecíveis e não perecíveis para a comunidade assistida por esta associação, bem como para os programas e projetos desta associação.

ARTIGO 27 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 28 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Ether Rosa Sudario
Advogada
OAB/CE 10.570

ARTIGO 29 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação pode compartilhar, dividir ou distribuir lucros, bonificações, titulação honorária vantagens a qualquer categoria de associado, dirigente ou não, a qualquer pessoa que necessite do apoio e ajuda desta associação, a qualquer mantenedor, seja no território nacional e internacional, desde que cumpra e respeite este estatuto e às leis governamentais vigentes e o território nacional e internacional.

ARTIGO 31 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum da Assembléia Geral".

Horizonte 19 de abril de 2022

Ethel Rosa Sudário
Advogada
OAB/CE 10.570

Diretoria Executiva



Presidente:

Carla Andréia Monteiro Alves, Brasileira, Divorciada, Psicóloga, CPF 420.005.133-87, portadora de RG 96013003873 SSP-CE, Filiação: Maria das Graças Monteiro e Francisco Cluber Cunha Almeida, residente e domiciliado na rua Murará, 101, bloco 15 apto 207, Condomínio Ideal Vila dos Sonhos, Bairro Messejana, Fortaleza-se, CEP 62872-690.



Thiago Pereira Barros

Vice Presidente:

Thiago Pereira Barros, Brasileiro, casado, Professor, CPF 017.225.613-51, portadora de RG 2002012035065 SSP-CE, Filiação: Francisca Franci Barros Pereira e Manoel Pereira Barros, residente e domiciliado na rua Justina Alves, 48, Bairro Malcozinhado, Horizonte -CE, CEP 62.880-740.



Maria Liduina de Souza Almeida

Administrativo:

Maria Liduina de Souza Almeida, Brasileira, Casada, Do Lar, CPF 009.491.983 - 66, portadora de RG 0797219746 SSP-CE, Filiação: Moacir Raimundo de Almeida e Maria de Fatima de Souza Almeida, residente e domiciliado na rua Francisco Antônio de Castro, Bairro Catolé, Horizonte - CE, CEP 62887-380.



Ethel Rosa Sudario
Advogada
C.R.J.C.E 10.570

[Handwritten signatures]

Josivanda Tavares Brito



Primeiro Financeiro:

Josivanda Tavares Brito, Brasileira, Casada, Do Lar, CPF 024.239.913 - 47, portadora de RG 2003015099623 SSP-CE, Filiação: Maria das Dores Tavares Brito e Sebastião Lourenço Brito, residente e domiciliado na rua João de Sousa Falcão, 280, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-375.

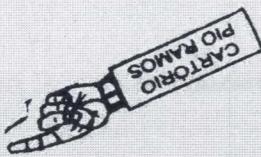
x Janete Carla Batista da Silva



Segundo Financeiro:

Janete Carla Batista da Silva, Brasileira, solteira, costureira, CPF 062.499.243-88, portadora de RG 2005014084920 SSPDS-CE, Filiação: Joana Darc Batista da Silva e Carlos Alberto Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na rua Eucilia Tavares Falcão, 113, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-390.

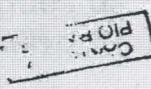
Conselho Fiscal



Conselheiro Fiscal:

Francisco Deusimar Freire de Assis, Brasileiro, Casado, Policial Militar, CPF 069.388.253 - 00, portadora de RG 02705419 PM-CE, Filiação: Osmar Ferreira de Assis e Maria Luzia Ferreira de Assis, residente e domiciliado na rua Francisca Jorge, 66, Bairro Planalto Horizonte, Horizonte -CE, CEP 62880-000.

João Neudo Gomes da Silva

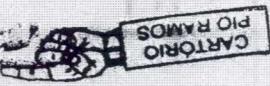


Conselheiro Fiscal:

João Neudo Gomes da Silva, Brasileiro, Solteiro, Cabelereiro, CPF 033.638.833- 07, portadora de RG 200404094901 SSP-CE, Filiação: Maria Liduina Gomes da Silva, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco S/N , Bairro Catolé , Horizonte -CE, CEP 62.882-000.

Ethel Rosa Sudario
Advogada
OAB/CE 10.570

Kaio Guerra Andrade



2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob n°
001069
L. 020 A | F. 262 - 262

Kaio Guerra Andrade

Conselheiro Fiscal:

Kaio Guerra Andrade, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, CPF 055.535.933 - 60, portadora de RG 2007010329976 SSP-CE, Filiação: Marcelo Gomes de Andrade e Maria Ivonete Guerra, residente e domiciliado na rua João de Sousa Falcão, 280, Bairro Catolé, Horizonte -CE, CEP 62887-375.

Ethel Rosa Sudário

Advogada OAB/CE nº 10.570

Ethel Rosa Sudário

Ethel Rosa Sudário
Advogada
OAB/CE 10.570



ESTADO DO CEARÁ - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CARTÓRIO PIO RAMOS
OFICIALA: Aparecida Ilze Freitas Ramos - CNPJ: 02.601.428/0001-15
Rua Maria Corrada de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 62.880-135 - Horizonte - CE
Tel: (85) 3336.2728 - E-mail: criborizonte@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
KAIO GUERRA ANDRADE



Do que dos seguintes factos consta:
HORIZONTE, 20 de Março de 2023

LUCINALDO QUEIROZ DE LIMA
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

ENOL	R\$ 3,00
FERMOJU.	R\$ 0,20
BELO.	R\$ 1,42
FAADEP.	R\$ 0,18
FRMMP.	R\$ 0,18

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

Poder Judiciário
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº AAU300996-K6D9
AAU300997-K8D5
AAU300998-J7D5

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

QR Code

REGISTRO RTD E RPJ

Poder Judiciário
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº AAT875802-I7O9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

QR Code

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20230517000012

Total de Emolumentos: R\$ 183,41

Total FERMOJU: R\$ 16,32

Total FRMMP: R\$ 9,18

Total FAADEP: R\$ 9,18

Total Selos: R\$ 19,19

Valor Total: R\$ 237,28

Base de Cálculo / Atos com Valor Declaração
Bem/Negócio: R\$ 0,00(1)

Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (3) 005023

HORIZONTE/CE
CARTÓRIO PIO RAMOS
Prenotulado sob N. 1068 em: 17/05/2023
Registrado sob N. 1069 em: 22/05/2023

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º OFÍCIO - HORIZONTE - CE - APARECIDA ILZE FREITAS
Wilton Freitas Substituto

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º OFÍCIO-HORIZONTE CE
Aparecida Ilze Freitas
Substituta